



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 057**

**Em, 23 de Fevereiro de 1998.**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), destinado ao Pagamento de Obrigações Patronais do Corpo Funcional da Secretaria de Educação e Cultura do Município, com a gerência operacional do Titular da Pasta, conjuntamente com o chefe do Poder Executivo Municipal, cujos recursos estão assegurados através da Lei Nº 9.424/96 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - (FUNDEF).

**Art. 2º** - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa atual, à classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de Março de 1.964(anulação parcial de dotações), combinado com o Artigo 108, Parágrafo II, Alínea "c" da Lei Estadual Nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1.971.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1.998.**

**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**